REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 449/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) atualmente, a Prefeitura Municipal de Salvador possui 07 (sete) fanfarras municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SMED);

b) não existe na Lei 8.629/2014 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo do Município de Salvador) os cargos efetivos de Regente Musical, nem de Regente Assistente;

c) hoje em dia, existem 06 (seis) regentes e 04 (quatro) regentes assistentes responsáveis pelas fanfarras municipais de Salvador;

d) em decorrência da inexistência desses cargos, os respectivos profissionais são contratados através de empresas terceirizadas, sendo enquadrados em funções diversas das exercidas de fato, a exemplo de recepcionista, auxiliar de serviços gerais, dentre outras;

e) as fanfarras possuem hoje, aproximadamente, 1.000 (um mil) alunos;

f) as fanfarras possuem um trabalho social de grande representatividade junto à sociedade, mais especificamente junto aos jovens carentes, retirando-os do mundo da droga e da criminalidade, sendo de fundamental importância a regulamentação e estruturação das mesmas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, incluir na Lei 8.629/2014 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo do Município de Salvador), os cargos efetivos de Regente Musical, bem como de Regente Assistente.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca